



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

LEI MUNICIPAL Nº 753/97

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 686 de 07 de maio de 1993 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

ARTIGO 1º— O inciso V, do art. 5º da Lei Municipal nº 686, de 07 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "V —Órgãos de Administração Específica
- a) Departamento de Educação, de cultura e de Esportes
 - a.1 Núcleo de ensino
 - a.2 Núcleo de Cultura e Esportes
 - b) Departamento de Saúde
 - b.1 Núcleo de Saúde e Fiscalização Sanitária
 - c) Departamento de promoção Social
 - c.1 Núcleo de Promoção Social
 - d) Departamento de Obras e Engenharia
 - d.1 Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas
 - e) Departamento de Serviços Urbanos
 - e.1 Núcleo de Serviços Urbanos
 - f) Departamento de Estradas e Rodagem
 - f.1 Núcleo de Conservação de Estradas e Veículos
 - g) Departamento de Desenvolvimento Econômico



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

e Meio Ambiente"

ARTIGO 2º- O art. 16 da Lei 686 de 07 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16- Ao Departamento de Saúde compete planejar, comandar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas a saúde com o objetivo de reduzir os riscos de doenças e de outros agravos; e do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção.

Parágrafo Único- O departamento de Saúde desenvolverá suas atividades através do Núcleo de Saúde e Fiscalização Sanitária."

ARTIGO 3º- Fica incluído na Lei nº 686, de 07 de maio de 1993, o art. 17 com a seguinte redação, remunerando os demais:

"Art.17- Ao Departamento de promoção Social compete planejar, comandar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas à Promoção Social, com o objetivo de proteção e assistencialismo, garantindo às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social.

Parágrafo Único- O Departamento de Promoção Social desenvolverá suas atividades através do Núcleo de promoção Social."

ARTIGO 4º- A tabela 1, dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei 686, de 07 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Almeida



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 686/93 DE 07 DE MAIO DE 1993

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento
Superior - DAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HD
Secretário Geral	DAS=1	01	Superior Completo ou capac.p.b.notória	08:00hs
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-2	01	Superior Completo em Direito	08:00hs
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	10	Superior completo ou cap.p.b.notória	08:00hs

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, nos limites dos saldos das dotações orçamentárias do Departamento de Saúde e de Serviços Sociais, destinados à implantação da estrutura organizacional de que trata esta lei.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 1.997.


ASSIS ALVES DE ALMEIDA
1º Secretário


JOÃO ADES BORGES
Presidente